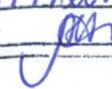


Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTOCOLO
17 AGO. 2017
Nº 699/2017
Ass: 

PROJETO DE LEI 29 /2017.

Cria no âmbito da Câmara Municipal de Sooretama o título "selo amigo dos animais" e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado na Câmara Municipal de Sooretama o título "Selo Amigo dos Animais".

Art. 2º O título "Selo Amigo dos Animais" será concedido a pessoas físicas ou jurídicas que, comprovadamente, tenham contribuído para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

§ 1º Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem-se ações como: castração, adoção, resgate, recolhimento das ruas e colocação em locais apropriados, entre outros cuidados aos animais.

§ 2º Para a concessão do "Selo Amigo dos Animais" é necessária a contribuição para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida de no mínimo 05 (cinco) animais.

Art. 3º O título de que trata esta Lei poderá ser concedido a mesma pessoa física ou jurídica mais de uma vez, levando em consideração a contribuição realizada.

Art. 4º O título Selo Amigo dos Animais consistirá em um selo destacando a participação da pessoa física ou jurídica para melhoria da qualidade de vida dos animais, que pode ser afixado no estabelecimento.

Art. 5º A pessoa física ou jurídica que possuir o título "Selo Amigo dos Animais" poderá usufruir deste para fins de propaganda e divulgação.

Art. 6º Será concedido um título por ano, em sessão solene, no dia 04 de outubro, sendo a pessoa escolhida através de consenso entre os vereadores.


Jaqueline Gomes
Vereadora
Câmara Mun de Sooretama

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sooretama, 15 de Agosto de 2017.


Jaqueline Gomes
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Tratar dos direitos animais é mais que uma questão ética, é também uma atitude de saúde pública, de economia, de sociologia, entre outras tantas vertentes.

O abandono de animais pode resultar em acidentes de trânsito, disseminação de doenças, gastos em controle populacional e deseducação das pessoas em relação à vida.

Registra-se que muitas vezes o poder público se exime de sua responsabilidade, e a defesa dos animais fica a cargo das pessoas físicas ou jurídicas que o fazem as suas expensas. E essas pessoas devem ser reconhecidas.

Prestar homenagem ao defensor dos animais é retribuir o serviço prestado a sociedade. Somente aqueles que lutam em defesas dos animais sabem os obstáculos e barreiras que enfrente e todo esse esforço deve ser reconhecido através do título proposto na presente lei.



Jaqueline Gomes
Vereadora
Câmara Mun. de Sooretama